



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL REALIZADA NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2013

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, reuniu ordinariamente no edifício dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, sob a presidência do Dr. António Carlos Ferreira Rodrigues de Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos vereadores Dr. José Alberto da Silva Alexandre e Sousa, Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Eng.^a Susana Ramos Almeida Matos, Prof. Adriano de Lima Gouveia Azevedo, Dr.^a Olga Maria Coutinho Oliveira Madanelo e Prof. Rogério Fernandes Duarte.

ABERTURA

Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 10h15 horas, passando a Câmara Municipal a ocupar-se dos seguintes assuntos:

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: O vereador do Partido Socialista, Dr. Pedro Mouro abriu este período apresentando as seguintes questões: “1. Tivemos conhecimento de uma campanha promovida pela Termalstur e feita através da distribuição de folhetos publicitários, que consta de uma oferta de tratamentos gratuitos a cidadãos com mais de 65 anos residentes ou naturais do nosso concelho. Sobre esta iniciativa, queremos deixar aqui a nossa posição e ver esclarecidas algumas dúvidas: a) Estamos perante uma alteração evidente na tabela de preços para um determinado mercado de aquistas e, mais uma vez, a tutela não foi, previamente informada, pela Administração da Termalstur; b) Será justo atribuir essa isenção a todos os cidadãos, sem demais critérios? Isto é, não seria mais coerente atribuir isenção total nos custos dos tratamentos desta campanha, a sampedrenses de parques recursos? Pensamos que deveria existir um critério objetivo e rigoroso, em função dos rendimentos. Poderá haver cidadãos com menos idade e em situação económica precária que os impede de realizar os tratamentos de que necessita, e poderá haver outros, com elevados recursos financeiros que não pagam os tratamentos, só porque têm mais de 65 anos.c) Embora entendamos ser esta uma época baixa relativamente ao número de aquistas, a verdade é que a situação é recorrente em anos anteriores, pelo que gostaríamos de perceber o timing escolhido. Será por ser ano de eleições autárquicas?d) Estará esta campanha ajustada ao contrato social existente?e) O transporte para os destinatários desta promoção, também está incluído? Suportado por quem? f) Qual o custo estimado desta campanha? O vereador Dr. José Alberto Sousa esclareceu que foi uma ação de promoção, dado que a proporção de pessoas do nosso concelho que fazem termas é substancialmente inferior à de certas regiões do país. O número de consultas realizadas foi no máximo dez por dia, motivo pelo qual não houve necessidade de aumentar o número de funcionários. O vereador Prof. Rogério Duarte referiu que houve situações em que as pessoas quiseram fazer mais uma semana a pagar, o que significa que a campanha teve sucesso; na questão do transporte houve uma situação em concreto em que as pessoas não tinham forma de se deslocarem e, foi-lhes dito para se organizarem num pequeno grupo que a Termalstur asseguraria o transporte. O vereador do Partido Socialista terminou este período, referindo o seguinte: “Na última reunião pedi que me fosse facultada cópia do comunicado remetido pelo Tribunal de Contas a respeito das alterações solicitadas, no âmbito da candidatura ao PAEL. Continuo à espera. Solicitámos, ainda, por escrito na última reunião, um conjunto de informações (contratos de factoring, leasing, relatório sobre a recolha do lixo). Continuamos à espera. Foram remetidas para esta reunião explicações acerca de alguns problemas, por nós levantados na última reunião, relacionados com situações verificadas



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

nas freguesias de Bordonhos, Baiões e Várzea (exemplos da água de Quintela, água na Carvalhosa.) Aguardamos respostas.” Os documentos solicitados à vereadora do Ambiente foram entregues na presente reunião, bem como a cópia do ofício remetido pelo Tribunal de Contas a respeito das alterações solicitadas no âmbito da candidatura ao PAEL.-----

DELIBERAÇÃO N.º 36/13 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2013: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião referida em epígrafe, com dispensa da sua leitura, em virtude do texto da mesma haver sido distribuído por todos os membros do Executivo. Mais deliberou a Câmara Municipal, igualmente por unanimidade, aditar à deliberação n.º 31 da mesma ata, o seguinte: O Sr. Presidente da Câmara Municipal não participou na discussão/votação deste assunto por impedimento legal, nos termos da subalínea iv), da alínea b) do artigo 4º da Lei nº. 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual. -----

7.01 – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO N.º 37/13 - 7.01.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte situação dos saldos existentes no resumo diário da tesouraria referido em epígrafe: ---

- Operações Orçamentais: 482.551,57€ (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos).-----

- Operações de Tesouraria: 490.976,10€ (Quatrocentos e noventa mil, novecentos e setenta e seis euros e dez cêntimos).-----

DELIBERAÇÃO N.º 38/13 - 7.01.2 - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- **7.01.2.1** - Tomar conhecimento dos pagamentos efetuados por deliberação da Câmara e por despacho do Sr. Presidente da Câmara e dos Senhores vereadores, constantes da relação elaborada pela Secção de Contabilidade, constituída por cinco folhas, a qual importa da forma que a seguir se indica: no período de 24 de janeiro a 06 de fevereiro de 2013, em 829.885,88€ (Oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos) de operações orçamentais e em 9.317,72€ (Nove mil, trezentos e dezassete euros e setenta e dois cêntimos) de operações de tesouraria a qual se dispensa de ser transcrita, depois de ter sido rubricada por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o anexo I da presente ata. --

- **7.01.2.2** - Tomar conhecimento dos despachos dados pelo vereador Dr. José Alberto Sousa, no período de 25 de janeiro a 07 de fevereiro de 2013, em processos que decorrem na Secção de Contencioso, Taxas e Licenças, constantes da relação elaborada por aquela Secção, constituída por duas folhas, as quais se dispensam de ser transcritas, depois de terem sido rubricadas por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o anexo II da presente ata.

- **7.01.2.3** - Tomar conhecimento dos despachos dados pela vereadora Eng.ª Susana Ramos Almeida Matos em processos de obras e outros que correm seus termos na Secção de Obras e Urbanismo, no período de 25 de janeiro a 07 de fevereiro de 2013, constantes da relação elaborada por aquela Secção, constituída por duas folhas, as quais se dispensam de ser transcritas, depois de terem sido rubricadas por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o anexo III da presente ata. -----



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

- **7.01.2.4** - Tomar conhecimento dos despachos dados pela vereadora Eng.^a Susana Ramos Almeida Matos em processos que correm seus termos na Secção de Obras e Serviços Urbanos, no período de 25 de janeiro a 07 de fevereiro de 2013, constantes da relação elaborada por aquela Secção, constituída por duas folhas, as quais se dispensam de ser transcritas, depois de terem sido rubricadas por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o anexo IV da presente ata. -----
- **7.01.2.5** - Tomar conhecimento de, no período de 25 de janeiro a 07 de fevereiro de 2013, terem as Secções que a seguir se indicam emitido o licenças nas quantidades que também a seguir se indicam: Na Secção de Obras e Urbanismo: Construção (n.º 5), Utilização (06 a 09), Publicidade (03 a 04), Ocupação da Via Pública (n.º 1); Na Secção de Contencioso, Taxas e Licenças: Licenças de Festa (1), Carta de Caçador (1), Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos (2), Diversos (Certidões) (4), Execuções Fiscais (1); Na Secção de Obras e Serviços Urbanos: Concessão/Renovação de Cartões de Vendedor Ambulante (1), Concessão/Renovação de lugares na Feira Nova, Velha e Termas (18), Licenças de Cemitério (6) e Travessia/Ocupação Via Pública com canos (24). -----
- **7.01.2.6** - Tomar conhecimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 31/01/2013 que, considerando que foi decidido pelo Tribunal de 1ª Instância a integração dos trabalhadores que se encontram enquadrados no “Enclave-Emprego Protegido”, alguns dos quais prestam serviço no Pavilhão Municipal, embora o Município tenha interposto recurso, dadas as questões judiciais que tal decisão suscita, considerando, ainda, que na eventualidade de tais integrações, os postos de trabalho ficarão preenchidos, propôs a anulação do procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de Assistente Operacional - Auxiliar de Serviços Gerais, da carreira geral de Assistente Operacional, aberto na sequência de deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal datadas, respetivamente, de 10/10/2012 e 10/12/2012 devendo, o presente despacho ser remetido ao Órgão Deliberativo para conhecimento. Relativamente a este assunto, a vereadora do Partido Socialista questionou o Sr. Presidente acerca da reintegração dos trabalhadores enquadrados no “Enclave – Emprego Protegido, sabendo que a Câmara Municipal recorreu da decisão do Tribunal de 1.ª Instância. O Sr. Presidente informou que, após reunião com a ASSOL, foi decidido solicitar uma audiência com o Secretário de Estado da Segurança Social e o Presidente do Instituto de Emprego e Formação Profissional, no sentido de retomar o programa porque, o processo mais rápido e prático para a resolução do problema será o IEFP ser condenado a continuar com o “Enclave” nos termos em que estava a ser feito, uma vez que não existe nenhuma justificação para vedar o programa às instituições públicas. -----
- **7.01.02.7** - Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 23/01/2013, o qual solicitou ao Tribunal de Contas, o arquivamento dos processos n.º 1835 e 1836/2012, respeitantes aos empréstimos de curto prazo de 2012. O Dr. Pedro Mouro levantou as seguintes questões: “Os empréstimos foram contratualizados sem o visto ou ainda não foram contratualizados? Qual o ponto de situação? Vão ser ajustados os prazos de caducidade dos mesmos, de acordo com o solicitado pelo tribunal de contas?”. O vereador Dr. José Alberto Sousa esclareceu que, após o pagamento do empréstimo de 2012 é que foi contratado o do ano de 2013. Por este motivo foi solicitado o arquivamento do processo de 2012 por estar totalmente liquidado. -----



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

- **7.01.02.8** - Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 06/02/2013, que autorizou o pagamento de 20,52 euros à munícipe que sofreu uma queda na via pública, a qual sofreu diversos traumatismos, na sequência das obras de Requalificação Urbana a decorrer na rua Direita, sem prejuízo de o Município reclamar à seguradora a assunção da presente despesa e de outras que se venham a revelar necessárias. -----

- **7.01.02.9** - Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 05/01/2013, que aprovou o Ajustamento ao Valor do Financiamento, no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), remetendo, ainda, o presente despacho à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

DELIBERAÇÃO N.º 39/2013 - 7.01.3 - ADEQUAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA MUNICIPAL - TERMALISTUR À LEI Nº 50/2012, DE 31 DE AGOSTO. ---

Tendo em vista a adequação dos estatutos da Termalistur, à Lei nº. 50/2012, de 31 de agosto, a qual aprova o novo regime jurídico da atividade empresarial local, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com alteração resultante da proposta da Termalistur e de parecer do advogado do Município, aprovar a presente alteração, a qual se dispensa de ser transcrita, depois de ter sido assinada por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o anexo V da presente ata remetendo, a mesma, à necessária aprovação da Assembleia Municipal. Os vereadores do Partido Socialista apresentaram a declaração de voto que se transcreve: “O parecer que nos é remetido pelo advogado da autarquia refere que não faz sentido haver Assembleia Geral mas depois contempla, na nova redação dos estatutos (artº 6.º) a existência da Assembleia Geral. De facto, a Assembleia Geral deve ser um órgão estatutário da empresa, pese embora o facto do capital social ser na sua totalidade da Câmara Municipal, havendo, por essa razão, um único representante naquele órgão, tal como prevê o artº 25.º nº 2 da Lei 50/2012. Se analisarmos, ainda, o artº 26 da referida lei, conclui-se que, doravante, o(s) representante(s) na Assembleia Geral são designado(s) pelo órgão executivo, sendo os órgãos de gestão ou de administração da Empresa Municipal eleitos pela Assembleia Geral. Alertamos ainda, para a alteração estatutária que determina que os documentos previsionais de gestão deixem de ser aprovados em sede de órgão deliberativo da Câmara Municipal, carecendo, ainda, de análise e apreciação prévia à sua aprovação, em sede de Conselho de Administração. Os vereadores Dr. José Alberto Sousa, Prof. Adriano Azevedo e Prof. Rogério Duarte, não participaram na discussão/votação deste assunto por impedimento legal, nos termos da subalínea iv), da alínea b) do artigo 4º da Lei nº. 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

7.11 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DELIBERAÇÃO N.º 40/2013 - 7.11.1 - REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS "@BAR" - AUDIÊNCIA PRÉVIA.-----

Após audiência com a proprietária, Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, estabelecer o seguinte horário de funcionamento: durante a semana até às 24h00m e, sextas, sábados e véspera de feriados até às 02h00m. -----



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO N.º 41/2013 - 7.11.2 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ANO DE 2010 - RECURSO HIERÁRQUICO APRESENTADO POR TRABALHADOR DA DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL - PARECER DA CCDRC. -----

Na sequência da deliberação n.º 317 de 14/09/2012 e, após parecer da CCDRC, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, não satisfazer a pretensão da reclamante, mantendo-se a decisão da homologação. Relativamente ao assunto em epígrafe, a vereadora do Partido Socialista, Drª Olga Madanelo, proferiu a seguinte declaração: “Em primeiro lugar, importa saber o que a CM perguntou à CCDR. Na ata da reunião do executivo camarário de 14 de Setembro, pode ler-se “ perante o surgimento de algumas dúvidas processuais, deverá ser pedido parecer à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento da Região Centro e, em caso de incumprimento legal, deve então a Câmara Municipal pronunciar-se quanto ao processo.”. Ora, é evidente que as dúvidas da maioria do executivo camarário tinham a ver com a existência ou não de erros processuais apontados por nós. Contudo, o que a CCDR vem afirmar é que: 1. A avaliação de desempenho dos funcionários autárquicos prevê figuras/órgãos próprios (avaliador, avaliado, conselho coordenador de avaliação, presidente da câmara). Esta afirmação não acrescenta nada à situação apresentada, uma vez que decorre da lei a existência destas figuras no processo de avaliação dos trabalhadores da administração pública. Logo, entendemos que não é resposta a nada! 2. Quanto à necessidade de fundamentação dos atos administrativos, a CCDR recorda o explanado no CPA que, no seu art.º 124º impõe e exige que todos os atos administrativos que, total ou parcialmente neguem, extingam, restrinjam ou afetem por qualquer modo, direitos ou interesses legalmente protegidos, ou decidam em contrário da pretensão ou oposição formulada por interessado, devem ser fundamentados de facto e de direito que permita esclarecer concretamente a motivação do ato. Também esta afirmação é tão-somente o que diz a lei, que todos conhecemos e que, a nosso ver, pode ser fundamento para alguns dos erros processuais por nós apontados. Por fim, a CCDR conclui que “quer das normas constantes da Lei, quer do Decreto Regulamentar acima citados, resulta que o órgão competente para apreciação da reclamação do ato de homologação da avaliação é o presidente da câmara, cabendo deste ato, apenas impugnação judicial, nos termos gerais de direito”, ou seja, é entendimento da CCDR que quem manda é o presidente, nem que mande mal ou não saiba o que está a mandar.” Ora, perante as informações da CCDR, 1. Reafirmamos a existência de erros processuais no processo de avaliação indicado em epígrafe, os quais justificam que o resultado do recurso apresentado deva ser favorável ao trabalhador; 2. Concordamos na íntegra com o parecer da Sra. Diretora do DAG, Dra. Ana Teresa, pois o juízo da CCDR não decorre do nº 1 do art. 73 da Lei 66-B/2007, que diz claramente que, "Do ato de homologação e da decisão sobre reclamação cabe impugnação administrativa, por recurso hierárquico ou tutelar, ou impugnação jurisdicional, nos termos gerais.". Acresce-se, ainda, o facto de, tal com a Sra. Diretora do DAG refere, este pressuposto está igualmente presente na al. b) do nº 2 do art. 158 do CPA.” -----

DELIBERAÇÃO N.º 42/2013 - 7.11.3 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ANO DE 2011 - RECURSO HIERÁRQUICO APRESENTADO POR TRABALHADOR DA DIVISÃO FINANCEIRA - PARECER DA CCDRC. -----

Na sequência da deliberação n.º 474 de 14/12/2012 e, após parecer da CCDRC, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, não satisfazer a pretensão da reclamante, mantendo-se a



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

decisão da homologação. Relativamente ao assunto em epígrafe, a vereadora do Partido Socialista, Dr^a Olga Madanelo, proferiu a seguinte declaração: “Em primeiro lugar, importa saber o que a CM perguntou à CCDR. Na ata da reunião do executivo camarário de 14 de Setembro, pode ler-se “ perante o surgimento de algumas dúvidas processuais, deverá ser pedido parecer à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento da Região Centro e, em caso de incumprimento legal, deve então a Câmara Municipal pronunciar-se quanto ao processo.”. Ora, é evidente que as dúvidas da maioria do executivo camarário tinham a ver com a existência ou não de erros processuais apontados por nós. Contudo, o que a CCDR vem afirmar é que: 1. A avaliação de desempenho dos funcionários autárquicos prevê figuras/órgãos próprios (avaliador, avaliado, conselho coordenador de avaliação, presidente da câmara). Esta afirmação não acrescenta nada à situação apresentada, uma vez que decorre da lei a existência destas figuras no processo de avaliação dos trabalhadores da administração pública. Logo, entendemos que não é resposta a nada! 2. Quanto à necessidade de fundamentação dos atos administrativos, a CCDR recorda o explanado no CPA que, no seu art.º 124º impõe e exige que todos os atos administrativos que, total ou parcialmente neguem, extingam, restrinjam ou afetem por qualquer modo, direitos ou interesses legalmente protegidos, ou decidam em contrário da pretensão ou oposição formulada por interessado, devem ser fundamentados de facto e de direito que permita esclarecer concretamente a motivação do ato. Também esta afirmação é tão-somente o que diz a lei, que todos conhecemos e que, a nosso ver, pode ser fundamento para alguns dos erros processuais por nós apontados. Por fim, a CCDR conclui que “quer das normas constantes da Lei, quer do Decreto Regulamentar acima citados, resulta que o órgão competente para apreciação da reclamação do ato de homologação da avaliação é o presidente da câmara, cabendo deste ato, apenas impugnação judicial, nos termos gerais de direito”, ou seja, é entendimento da CCDR que quem manda é o presidente, nem que mande mal ou não saiba o que está a mandar.” Ora, perante as informações da CCDR, 1. Reafirmamos a existência de erros processuais no processo de avaliação indicado em epígrafe, os quais justificam que o resultado do recurso apresentado deva ser favorável ao trabalhador; 2. Concordamos na íntegra com o parecer da Sra. Diretora do DAG, Dra. Ana Teresa, pois o juízo da CCDR não decorre do nº 1 do art. 73 da Lei 66-B/2007, que diz claramente que, "Do ato de homologação e da decisão sobre reclamação cabe impugnação administrativa, por recurso hierárquico ou tutelar, ou impugnação jurisdicional, nos termos gerais.". Acresce-se, ainda, o facto de, tal com a Sra. Diretora do DAG refere, este pressuposto está igualmente presente na al. b) do nº 2 do art. 158 do CPA.” -----

DELIBERAÇÃO N.º 43/2013 - 7.11.4 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ANO DE 2011 - RECURSO HIERÁRQUICO APRESENTADO POR TRABALHADOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - PARECER DA CCDRC. -

Na sequência da deliberação n.º 473 de 14/12/2012 e, após parecer da CCDRC, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, não satisfazer a pretensão da reclamante, mantendo-se a decisão da homologação. Relativamente ao assunto em epígrafe, a vereadora do Partido Socialista, Dr^a Olga Madanelo, proferiu a seguinte declaração: “Em primeiro lugar, importa saber o que a CM perguntou à CCDR. Na ata da reunião do executivo camarário de 14 de Setembro, pode ler-se “ perante o surgimento de algumas dúvidas processuais, deverá ser pedido parecer à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento da Região Centro e, em caso de incumprimento legal, deve então a Câmara Municipal pronunciar-se quanto ao processo.”.



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Ora, é evidente que as dúvidas da maioria do executivo camarário tinham a ver com a existência ou não de erros processuais apontados por nós. Contudo, o que a CCDR vem afirmar é que: 1. A avaliação de desempenho dos funcionários autárquicos prevê figuras/órgãos próprios (avaliador, avaliado, conselho coordenador de avaliação, presidente da câmara). Esta afirmação não acrescenta nada à situação apresentada, uma vez que decorre da lei a existência destas figuras no processo de avaliação dos trabalhadores da administração pública. Logo, entendemos que não é resposta a nada! 2. Quanto à necessidade de fundamentação dos atos administrativos, a CCDR recorda o explanado no CPA que, no seu art.º 124º impõe e exige que todos os atos administrativos que, total ou parcialmente neguem, extingam, restrinjam ou afetem por qualquer modo, direitos ou interesses legalmente protegidos, ou decidam em contrário da pretensão ou oposição formulada por interessado, devem ser fundamentados de facto e de direito que permita esclarecer concretamente a motivação do ato. Também esta afirmação é tão-somente o que diz a lei, que todos conhecemos e que, a nosso ver, pode ser fundamento para alguns dos erros processuais por nós apontados. Por fim, a CCDR conclui que “quer das normas constantes da Lei, quer do Decreto Regulamentar acima citados, resulta que o órgão competente para apreciação da reclamação do ato de homologação da avaliação é o presidente da câmara, cabendo deste ato, apenas impugnação judicial, nos termos gerais de direito”, ou seja, é entendimento da CCDR que quem manda é o presidente, nem que mande mal ou não saiba o que está a mandar.” Ora, perante as informações da CCDR, 1.Reafirmamos a existência de erros processuais no processo de avaliação indicado em epígrafe, os quais justificam que o resultado do recurso apresentado deva ser favorável ao trabalhador; 2. Concordamos na íntegra com o parecer da Sra. Diretora do DAG, Dra. Ana Teresa, pois o juízo da CCDR não decorre do nº 1 do art. 73 da Lei 66-B/2007, que diz claramente que, "Do ato de homologação e da decisão sobre reclamação cabe impugnação administrativa, por recurso hierárquico ou tutelar, ou impugnação jurisdicional, nos termos gerais.". Acresce-se, ainda, o facto de, tal com a Sra. Diretora do DAG refere, este pressuposto está igualmente presente na al. b) do nº 2 do art. 158 do CPA.” -----

7.12 - DIVISÃO FINANCEIRA**DELIBERAÇÃO N.º 44/13 - 7.12.1 - CASA DE HABITAÇÃO EM RIO DE MEL, FREGUESIA DE PINDELO DOS MILAGRES - ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO. -----**

Na sequência da deliberação n.º30, tomada em 13/01/2011 e, atenta a informação n.º 11 da Secção de Aprovisionamento e Património, datada de 25/01/2013, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à aceitação da doação do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 121, sito na rua de S. Domingos, no lugar de Rio de Mel, freguesia de Pindelo dos Milagres, nos termos da alínea h), n.º1 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais, celebrando-se a respetiva escritura. -----

DELIBERAÇÃO N.º 45/13 - 7.12.2 - VENDA DA EX-ESCOLA DA GRALHEIRA - S. CRISTÓVÃO DE LAFÕES - BENS MÓVEIS.-----

Na sequência da venda do edifício da ex-escola da Gralheira, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder ao comprador, Carlos Pereira Soares, os seguintes bens móveis que se



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

encontravam nas referidas instalações, a saber: armário de madeira com pedra mármore, uma mesa em pinho e dois bancos corridos. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos.-----

7.14 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**DELIBERAÇÃO N.º 46/13 - 7.14.1 - REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO LAR DE IDOSOS - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE TAXAS, APRESENTADO PELA MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÓNIO. -----**

Atenta a informação n.º10 da Diretora do DAG, datada de 28/01/2013, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a isenção de taxas referentes às obras de remodelação/ampliação do Lar de Idosos, procedendo à restituição do valor pago aquando do levantamento da respetiva licença.-----

DELIBERAÇÃO N.º 47/13 - 7.14.2 - PEDIDO DE ELEVAÇÃO DE PAVIMENTO, APRESENTADO POR RUI MANUEL DE ALMEIDA LOPES PÊGO - PROC.º N.º 01-2011/44. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o assunto pendente até ser verificado/consultado o respetivo projeto. -----

DELIBERAÇÃO N.º 48/13 - 7.14.3 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO - ALOJAMENTO LOCAL, APRESENTADO POR EURICO CORREIA MARTINS - PROC.º N.º 05-2012/7. -----

Analisado o presente processo e, de acordo com o parecer do Chefe de Divisão do Planeamento e Gestão Urbanística, datado de 08/01/2013, que aqui se dá por integralmente reproduzido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão. Os vereadores do Partido Socialista aprovaram a viabilização do assunto apresentado em epígrafe, “por considerarem que se deve apoiar as iniciativas que contribuam para o desenvolvimento do concelho. Contudo, entendem que se deve acautelar o futuro da via Termas – S. Pedro, previamente destinado à ciclovía e lamentam o facto de não existir um plano de pormenor para toda a zona envolvente às termas.” -----

DELIBERAÇÃO N.º 49/13 - 7.14.4 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CAMINHO PÚBLICO EM BORDONHOS, APRESENTADO POR PAULO MIGUEL CASAIS FERNANDES.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar esclarecimentos adicionais à Junta de Freguesia de Bordonhos, para posterior decisão. -----

DELIBERAÇÃO N.º 50/13 - 7.14.5 - CASA EM RUÍNAS NO BAIRRO DA PONTE, FREGUESIA DE S. PEDRO DO SUL - PROC.º N.º 17-2011/57.-----

Na sequência de deliberações tomadas a respeito e, após a apresentação do orçamento das obras a realizar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário para, no prazo de 90 dias, proceder em conformidade com o auto de vistoria aprovado em 09/03/2012. -----

DELIBERAÇÃO N.º 51/13 - 7.14.6 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEM LICENÇA MUNICIPAL, DE IMOVÁRZEA - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA - PROC.º N.º 01-2002/115. -----



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à cobrança coerciva do valor em dívida.-----

7.15 - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**DELIBERAÇÃO N.º 52/13 - 7.15.1 - DÉBITOS DE ÁGUA REFERENTES AO CONSUMO DO MÊS DE AGOSTO 2012 – COBRANÇA COERCIVA.**-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cobrança coerciva dos valores em débito referentes ao consumo de água do mês de agosto de 2012, nos termos da informação n.º 107-A, da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, datada de 21/12/2012, que aqui se dá por integralmente reproduzida.-----

DELIBERAÇÃO N.º 53/13 - 7.15.2 - PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA REVISÃO AO AUTOTANQUE, APRESENTADO PELOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA CRUZ DA TRAPA.-----

Atenta a informação n.º 2 da Divisão de Obras Municipais, datada de 09/01/2013, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a revisão do autotanque dos Bombeiros Voluntários de Santa Cruz da Trapa nas oficinas da Câmara (mecânica, óleo e travões), tendo em conta o serviço prestado ao Município no transporte de água para os reservatórios onde há falta de água.-----

DELIBERAÇÃO N.º 54/13 - 7.15.3 - OCUPAÇÃO DO ESPAÇO NAS FEIRAS - COBRANÇA COERCIVA.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à cobrança coerciva do valor em dívida, referente ao não pagamento da terceira prestação do terrado das feiras nova e velha (julho/2012), nos termos da informação n.º 04, da Secção de Obras e Serviços Urbanos, datada de 10/01/2013.-----

DELIBERAÇÃO N.º 55/13 - 7.15.4 - ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO N.º 20, DE 13/01/2012 - REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BORDONHOS - ABERTURA DE FURO ARTESIANO.-----

Na sequência da deliberação n.º 20/12 e, atenta a informação n.º 14, datada de 24/01/2013, da Divisão de Obras Municipais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição do material necessário para a colocação de um gradeamento no muro no adro da Igreja de Bordonhos, por questões de segurança do espaço, devendo os serviços solicitar outros orçamentos para o efeito.-----

DELIBERAÇÃO N.º 56/13 - 7.15.5 - EXPOSIÇÃO SOBRE CONSUMO ELEVADO DE ÁGUA, APRESENTADA POR ERMELINDA DE JESUS PINTO HENRIQUES.-----

Analisada a presente exposição e, após análise do mapa de consumos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o excesso de consumo de água reclamado deve ser debitado ao preço do terceiro escalão tarifário, de acordo com o n.º 2 do artigo 35 do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água.--

DELIBERAÇÃO N.º 57/13 - 7.15.6 - ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NAS TERMAS - INFORMAÇÃO N.º 11 DE 25/01/2013, DA SECÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a uma avaliação técnica ao local.--



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

7.16 - DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**DELIBERAÇÃO N.º 58/13 - 7.16.1 - PEDIDO DE APOIO E ISENÇÃO DE TAXAS PARA REALIZAÇÃO DO CORSO CARNAVALESKO DE 2013, APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE NEGRELOS. -----**

À semelhança do ano anterior, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 4.500 euros para a realização do corso carnavalesco no próximo dia 12 de fevereiro, bem como, conceder a isenção de taxas inerentes ao desfile e baile de Carnaval, a realizar no mesmo dia à noite. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 59/13 - 7.16.2 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO DE S. PEDRO DO SUL, APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DA CONGREGAÇÃO DE S. PEDRO DO SUL DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ. ----

Analisado o presente pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Cineteatro, a título gratuito, à Associação da Congregação de S. Pedro do Sul das Testemunhas de Jeová, para realização de atividade no dia 26 de março. -----

DELIBERAÇÃO N.º 60/13 - 7.16.3 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE GOJA E SENDAS, APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE GOJA E SENDAS. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações até ao início do próximo ano letivo, desde que não prejudique o funcionamento normal do Jardim Infantil. ----

DELIBERAÇÃO N.º 61/13 - 7.16.4 - PEDIDO DE APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO - AVALIAÇÃO SÓCIOECONÓMICA. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o assunto pendente. -----

--DELIBERAÇÃO N.º 62/13 – 7.16.5 – DESIGNAÇÃO DE TRÊS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA CRUZ DA TRAPA. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar os representantes do Município, para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa, os vereadores Prof. Adriano Azevedo, Prof. Rogério Duarte e Eng.^a Susana Matos. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 63/13 - 7.16.6 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE VIATURA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA "PREÇO CERTO", APRESENTADO POR LUÍS FILIPE FERNANDES LOPES. -----

Analisado o pedido e, atendendo ser uma oportunidade para divulgação do Concelho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o transporte gratuito para participação no programa televisivo “O Preço Certo”. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 64/13 - 7.16.7 - PEDIDO DE APOIO PARA O PROJETO "OS ÚLTIMOS ARTESÃOS DO VALE DO PAIVA", APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO SOS RIO PAIVA – ESCLARECIMENTOS. -----



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter a posição tomada na reunião de 23/11/2012 (deliberação n.º 447). -----

DELIBERAÇÃO N.º 65/13 - 7.16.8 - ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL - MUT-APOIO SOCIAL (DECRETO-LEI N.º 13/2011, DE 25 DE JANEIRO).-----

Tendo sido convocados para o efeito, estiveram presentes elementos da Direção da Associação prestando diversos esclarecimentos quanto à pretensão apresentada. A vereadora, Drª Olga Madanelo, referiu que: “1. É pública a minha posição relativamente à MUT. Não tendo nada contra qualquer elemento desta associação, mas não posso aprovar qualquer tipo de subsídio dado pela CM a uma associação que concorre deslealmente, desde o início, com a escola pública. 2. Também entendo que este assunto já devia ter sido resolvido. Parece que a maioria do executivo camarário pretende “empurrar com a barriga para a frente”... O que a MUT possa vir esclarecer, não altera a minha posição. 3. A MUT não é, nem nunca foi, uma associação mutualista, porquanto não tem representatividade dos trabalhadores da CM. Neste momento são 34 associados, dos quais mais de metade faz parte dos corpos sociais da associação. 4. Lamento que o vereador da Educação afirme que “nunca se interessou muito pelas atividades desenvolvidas pela MUT”. O vereador, Dr. Pedro Mouro, entende que deve ser cumprido o estipulado na Lei. Sob proposta do vereador, Dr. José Alberto Sousa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Associação documento em que se comprove que os valores atribuídos pelo Município, são exclusivamente para os trabalhadores da Câmara.-----

DELIBERAÇÃO N.º 66/13 - 7.16.9 - PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE "LOJA SOCIAL", APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL - MUT. -----

Antes da tomada de decisão, a vereadora do Partido Socialista questionou o vereador da Ação Social “acerca da informação prestada em reunião no dia 5/03/2010 com o Sr. José Carlos Almeida, no sentido de não existir possibilidade de satisfazer o pedido, a curto prazo. Quis saber a vereadora se esta decisão era unilateral ou a quem o Sr. vereador pediu opinião, uma vez que o assunto não foi discutido em reunião camarária.” O vereador Prof. Rogério Duarte esclareceu que falou com alguns colegas do executivo, no sentido de haver condições para satisfazer o pedido na sua plenitude. A vereadora, Drª Olga Madanelo, referiu que “era claramente evidente que não só os vereadores da oposição não sabiam da informação, como também os da maioria a desconheciam e que, o vereador da Ação Social, mais uma vez, tinha feito as coisas à sua maneira.”. Relativamente ao assunto em discussão, a vereadora entende dever-se fazer um estudo a fim de se saber da necessidade de mais uma loja social em S. Pedro do Sul, referindo, no entanto, ser contra as pretensões da MUT expostas no Protocolo apresentado que se referem concretamente à participação da CM (suportar o valor da renda 500€ mensais e um suporte inicial no valor de 3000€). Acrescentou, ainda, que considera injustificável o plano financeiro apresentado para a instalação da loja social.” O vereador Prof. Rogério Duarte informou que já existem duas lojas sociais no Concelho: uma em Carvalhais e outra em Negrelos (Caritas) pelo que, entende que a criação de mais uma loja não será viável. Perante o referido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer uma avaliação junto das outras entidades da necessidade de outra loja social em S. Pedro do Sul.-----



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO N.º 67/13 - 7.16.10 - PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO DISTRITAL DO PARLAMENTO DOS JOVENS (ENSINO BÁSICO) - DISTRITO DE VISEU, APRESENTADO PELA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DA REGIÃO CENTRO DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES.-----

No âmbito do assunto em epígrafe e, tendo o evento o objetivo central de promover a participação cívica, a educação para a cidadania e o interesse dos jovens pelo debate dos temas da atividade, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, associar-se à iniciativa, cedendo as instalações do Cineteatro de S. Pedro do Sul, bem como autorizar as despesas inerentes às refeições dos participantes (110 pessoas). Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

ASSUNTOS A SEREM INCLUÍDOS

Seguidamente e em conformidade com o artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar urgente a resolução de alguns assuntos não agendados na ordem do dia da presente reunião, procedendo-se à discussão dos seguintes assuntos: -----

7.01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**DELIBERAÇÃO N.º 68/13 - 7.01.4 - PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA, APRESENTADO PELO CORPO VOLUNTÁRIO DE SALVAÇÃO PÚBLICA DE S. PEDRO DO SUL -----**

Tendo em consideração que a aquisição do veículo operacional de combate a incêndios urbanos é uma mais-valia para o Concelho e, atendendo às dificuldades financeiras que as associações de bombeiros atravessam, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar até ao valor de 15.000 euros ficando, o mesmo, condicionado à disponibilidade de dotação orçamental. -----

DELIBERAÇÃO N.º 69/13 - 7.01.5 - PEDIDO DE APOIO, APRESENTADO PELO CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE VALADARES.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, colaborar com o Centro Social da Freguesia de Valadares, para instalação dos serviços da Junta de Freguesia, responsabilizando-se pelos acabamentos da construção proposta, assumindo os respetivos custos e mão-de-obra. -----

DELIBERAÇÃO N.º 70/13 - 7.01.6 - PEDIDO DE APOIO EM MATERIAIS, APRESENTADO PELO CENTRO SOCIAL DE VILA MAIOR. -----

Analisado o presente pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder os materiais solicitados para as obras dos arranjos exteriores do novo edifício “Lar e Centro de Dia”, no valor de 14.124,40 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento elaborado pelos serviços da Câmara. O vereador, Dr. Pedro Mouro, não participou na discussão/votação deste assunto por impedimento legal, nos termos da subalínea iv), da



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

alínea b) do artigo 4º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 71/13 - 7.01.7-PEDIDO DE APOIO, APRESENTADO PELA “SULSOCIAL-IPSS”. -----

No âmbito da candidatura efetuada pela Associação ao PRODER e, com o intuito de implementar mais valências de Centro de Convívio e Serviço de Apoio Domiciliário, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comparticipar com o valor de 40.000 euros para a realização de obras de remodelação, equipamentos e aquisição de viaturas ficando, o mesmo, condicionado ao necessário reforço de verba orçamental devendo, ainda, ser dadas explicações adicionais, pelo Prof. Rogério Duarte, numa próxima reunião. -----

7.11 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DELIBERAÇÃO N.º 72/13 - 7.11.5 - PEDIDOS DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO ESPORÁDICO DE FUNCIONAMENTO, APRESENTADOS POR “BAR ROQUEVÁRIOS” - SOCIEDADE DE HOTELARIA, LDª. -----

Após análise das informações n.º 18 e 19, datadas de 05/02/2013, da Secção de Contencioso, Taxas e Licenças e, atendendo à época carnavalesca, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os pedidos de alargamento esporádico do horário de funcionamento do estabelecimento de café “Roquevários”, a saber: do dia 09/02/2013 para o dia 10/02/2013 e, do dia 11/02/2013 para o dia 12/02/2013, das 2h00m para as 4h00m (hora de encerramento).

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 73/13 - 7.11.6 - PEDIDOS DE EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO, APRESENTADOS PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE NEGRELOS. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de Licenças Especiais de Ruído à Associação Cultural e Recreativa de Negrelos, para desfile carnavalesco, com música gravada, na freguesia de S. Pedro do Sul, com início no dia 12/02/2013 às 14h00m e termo no mesmo dia às 18h00m e, para realização de baile, com música ao vivo, com início no mesmo dia às 17h00m e termo no dia 13/02/2013 às 02h00m. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 74/13 - 7.11.7 - PEDIDOS DE EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO, APRESENTADOS PELA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SANTA CRUZ DA TRAPA. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de Licenças Especiais de Ruído à Associação Recreativa e Cultural de Santa Cruz da Trapa, para desfile carnavalesco, com música gravada, na freguesia de Santa Cruz da Trapa, com início no dia 10/02/2013 às 13h00m e termo no mesmo dia às 21h00m e, para realização de baile, com música ao vivo, com início no mesmo dia às 21h00m e termo no dia 11/02/2013 às 02h00m.

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 75/13 - 7.11.8 - PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, APRESENTADO POR ISRAEL MODESTO CORREIA – CIRCO MERITO. -----



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído a Israel Modesto Correia - Circo Merito, para realização de circo, com música gravada, na cidade de S. Pedro do Sul, com início no dia 22/02/2013 às 21h30m e termo no mesmo dia às 23h30m; no dia 23/02/2013 com início às 16h00m e termo às 18h00m e, segunda sessão com início às 21h30m e termo no mesmo dia às 23h30m e, no dia 24/02/2013 com início às 16h00m e termo no mesmo dia às 18h00m. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 76/13 - 7.11.9 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E ISENÇÃO DE TAXAS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRCO, APRESENTADO POR ISRAEL MODESTO CORREIA – CIRCO MERITO. -----

Atenta a informação n.º 18 da Diretora do Departamento de Administração Geral, datada de 07/02/2013, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a instalação do “Circo Merito”, entre os dias 22 a 24 de fevereiro de 2013, junto ao Pavilhão Municipal, em São Pedro do Sul, bem como conceder a isenção de taxas relativas à realização dos espetáculos e ocupação do espaço público. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

7.14 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

DELIBERAÇÃO N.º 77 /13 - 7.14.7 - PRÉDIO EM RISCO DE DERROCADA NA RUA DA FONTE, ARCOZELO - S. PEDRO DO SUL – AUTO DE VISTORIA. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação do edifício conforme consta no Auto de Vistoria elaborado pela respetiva Comissão. -----

7.16 - DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO N.º 78/13 - 7.16.11 - PEDIDO DE MATERIAIS PARA REPARAÇÃO DA EX-ESCOLA PRIMÁRIA DOS PESOS, APRESENTADO PELO RANCHO FOLCLÓRICO DOS PESOS DE SUL.-----

No âmbito do Protocolo de Comodato existente com o Rancho Folclórico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder os materiais até ao valor de 2.000€, bem como a sua aplicação, para reparação do telhado e soalho do edifício. -----

DELIBERAÇÃO N.º 79/13 - 7.16.12 - PEDIDO DE ACORDO DE PARCERIA, APRESENTADO PELA COOPRAÍZES - COOPERATIVA DE PRODUTORES DAS TERRAS DE S. PEDRO DO SUL.-----

Tendo em vista a dinamização da economia local, a garantia da subsistência da população e o escoamento dos produtos agrícolas locais, de origem exclusivamente tradicional e familiar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, celebrar acordo de parceria com a Coopraízes, para a realização de mercados tradicionais no Concelho de S Pedro do Sul, o qual se dispensa



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

de ser transcrito, depois de ter sido rubricado por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o anexo VI da presente ata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nesta altura, quando eram 16h05m, nada mais havendo a tratar, deu-se a presente reunião por encerrada, dela para tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Dr. António Carlos Ferreira Rodrigues Figueiredo, pela Diretora do Departamento de Administração Geral Dr^a Ana Teresa Seia de Matos e por mim, Ana Paula Correia Martins, Coordenadora Técnica da Secção de Expediente Geral. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

A COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL